



Deputado
RAMIRO MEVES

PROJETO DE LEI Nº 553 DE 1999.

Publique-se Inclua-se em pauta por <u>cinco</u> , sessões 23, junho, 99
Vanderlei Macris - Presidente

Dá denominação de "Prof. José Buzzo" a estabelecimento de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Fls. n.º 01
RGL 4013 / 99
Protocolo Legislativo

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. José Buzzo" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Irajá, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

José Buzzo nasceu em 14 de agosto de 1944 na cidade de Rancharia-SP, cursou o Colégio Comercial de Rancharia, onde em 1963 obteve o título de Auxiliar de Escritório, fez o curso Ginásial e o Colegial de Formação de Professores Primários no Instituto de Educação "Dom Antonio José dos Santos", em Rancharia, concluído no ano de 1966.

Foi um jovem atuante, participou dos Grêmios Estudantis das escolas que frequentou, tendo sido Presidente do Interact Club de Rancharia, entidade que congrega jovens de 14 a 18 anos envolvidos com atividades sociais e beneméritas. Para manter seus estudos continuou a lecionar nas escolas rurais, trabalhou como locutor nas rádios de Presidente Prudente e Rancharia. Fez também vários cursos extracurriculares, obtendo títulos de Técnico em Basquetebol e Técnico em Voleibol, tendo dirigido, em 1973 a Seleção Maranhense de Basquetebol e a Equipe Feminina de Ginástica Olímpica de Estado do Maranhão, com a qual participou dos Jogos Estudantis Brasileiros em Brasília-DF.

Voltando para São Paulo, casou-se com Neli Maria Fernandes Buzzo, também professora da rede estadual, aprovado em concurso público, foi nomeado, em caráter efetivo como Professor III, sendo designado, no mesmo ano, para a função de Assistente de Direção na mesma Escola.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 4013 de 24/06/99
Autuado com 39 folhas
Ass.

037216

22 JUN 1999



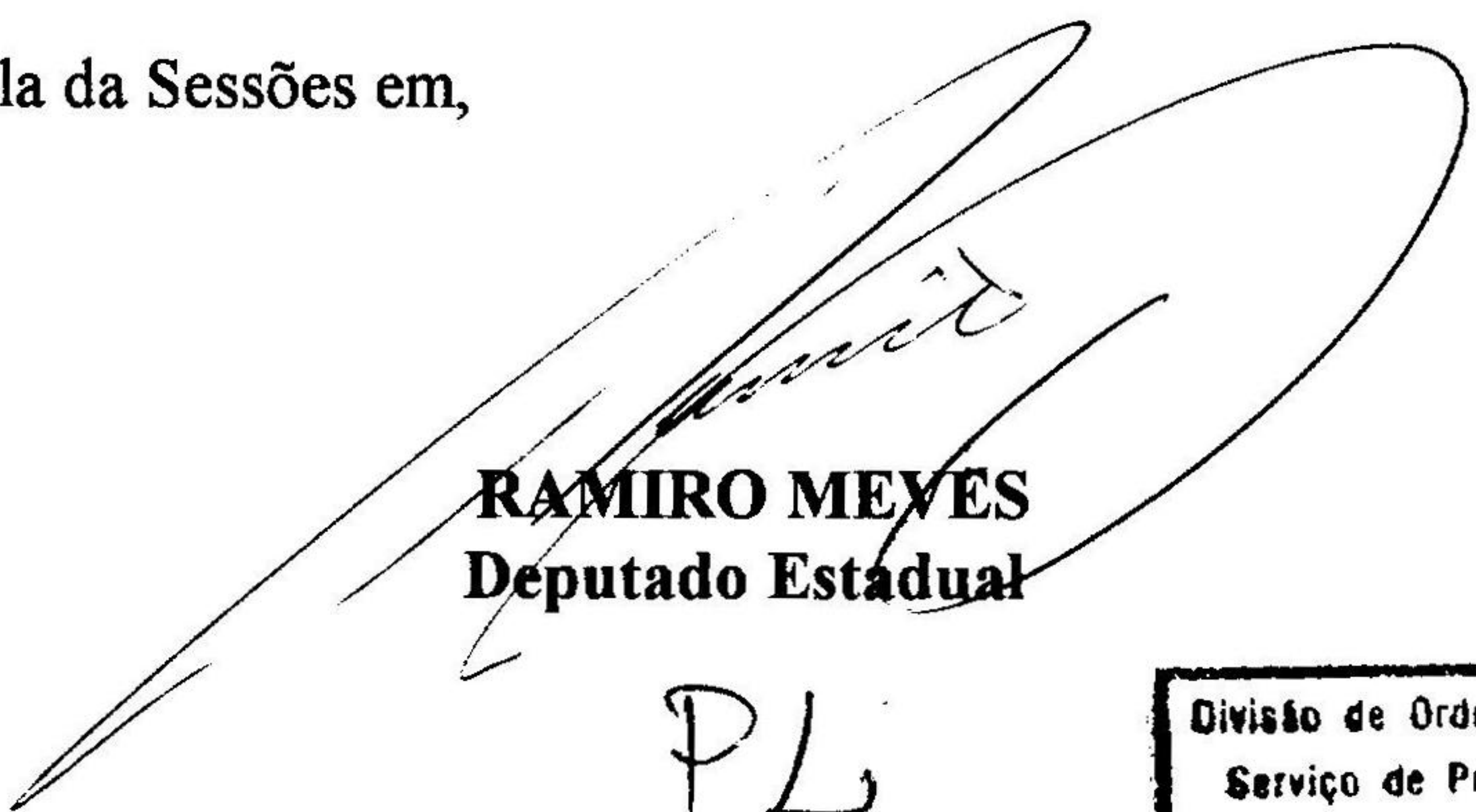
Deputado
RAMIRO MEVES

Fis. n.º	02
RGL	4013/99
Protocolo Legislativo	

Em 1980 mudou-se para São Bernardo do Campo-SP, onde trabalhou em várias escolas chegando a Vice-Diretor e Diretor Substituto, vindo a falecer no dia 09 de março de 1999.

O Professor José Buzzo, por sua honradez e retidão no exercício de suas funções na área da educação, merece ter sua memória perpetuada, motivo pelo qual esperamos contar com a anuência de nossos pares no projeto de lei que ora apresentamos.

Sala da Sessões em,


RAMIRO MEVES
Deputado Estadual

PL

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo/1
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 24-06-99

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.2316/99
.....
Conferente

Folha 40
Proc. 4013
5

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 69ª a 73ª Sessões Ordinárias (de 25/06 a 02/08/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 02/08/99

